



LEI Nº 448/2009/PGMP

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
435/2008-PGMP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 02 de junho de 2009, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 435/2008 – PGMP passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do art. 102, § I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a **Doação** do bem público do patrimônio municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.180, à **União para uso da Marinha do Brasil**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 09 de junho de 2009.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

